

Secretaria de
Assistência
Social



GOVERNO DE
CRATEÚS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO 2026

CRATEÚS-CE
2026

APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação para a Reprogramação de Recursos tem por finalidade apresentar, de forma sistematizada e transparente, o



demonstrativo da situação dos saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2025 nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais saldos decorrem de recursos recebidos ao longo do exercício financeiro de 2025, oriundos de transferências regulares e automáticas da União e do Estado, bem como de aportes realizados com recursos do Tesouro Municipal.

O referido Plano contempla, ainda, a proposta de utilização desses recursos reprogramados no exercício subsequente, observando rigorosamente as normativas legais e infralegais que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente no que se refere à finalidade dos recursos, aos blocos de financiamento, às responsabilidades de cada ente federado e aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle social.

Nesse sentido, o Plano de Aplicação constitui instrumento essencial de planejamento e gestão, sendo submetido à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, a quem compete analisar o conteúdo apresentado, propor ajustes, caso necessários, e deliberar sobre sua aprovação, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos e o fortalecimento da política de assistência social no âmbito municipal.

Secretaria de
Assistência
Social



GOVERNO DE
CRATEÚS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



I - Identificação

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Rua Manoel Augustinho, nº 544, bairro São Vicente, Crateús-CE | CEP: 63700-300

E-Mail: assistencia@crateus.ce.gov.br

CNPJ: 13.715.979/0001-26

Secretária Titular: Maria das Graças de Freitas do Vale

II - Período do recebimento do Recurso: Exercício 2025

III - Ordenamento jurídico:

Em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Portaria MDS nº 1.043/2024, a Portaria MDS nº 1.044/2024, a Portaria MDS nº 1.073/2025 e demais normas jurídicas aplicáveis, os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, poderão ser



reprogramados para o exercício financeiro subsequente, à conta do respectivo Bloco de Financiamento a que pertencem, para utilização ao longo de todo o exercício seguinte.

A reprogramação desses recursos está condicionada à comprovação de que o órgão gestor municipal assegurou, durante o exercício de referência, a oferta contínua e regular dos serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem prejuízo à população usuária do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

No que se refere aos recursos federais destinados ao Bloco de Financiamento dos Serviços, a execução ocorre por meio de duas contas correntes específicas: a do Bloco da Proteção Social Básica (PSB) e a do Bloco da Proteção Social Especial (PSE). Para os Blocos de Financiamento da Gestão - Gestão do SUAS e Gestão do Programa Bolsa Família (antigo Programa Auxílio Brasil) - aplica-se a mesma metodologia de reprogramação, observando-se, como procedimento obrigatório, a destinação de percentual mínimo de 3% (três por cento) dos recursos para o fortalecimento das instâncias de controle social, em especial o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Quanto aos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais, os saldos existentes em 31 de dezembro de cada exercício deverão ser reprogramados após o encerramento do exercício financeiro, respeitando-se cada nível de proteção social - básica e especial - desde que o órgão gestor tenha garantido a oferta ininterrupta dos serviços, dos pisos de proteção e dos benefícios eventuais, com a devida aprovação do CMAS.

Dessa forma, os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, da Gestão do Programa Bolsa Família e da Gestão do SUAS, bem como aqueles vinculados a Programas e Ações específicas - tais como AEPETI, PROCAD-SUAS, BPC na Escola, ACESSUAS TRABALHO e Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - além das programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares e pleitos específicos, poderão ser reprogramados para o exercício subsequente, para utilização em conformidade com os normativos próprios que regem cada ação ou programa.

Os saldos financeiros referentes a Programas e Projetos existentes em 31 de dezembro do exercício de referência poderão ser reprogramados para o exercício seguinte, devendo sua execução permanecer vinculada exclusivamente ao respectivo programa ou projeto de origem, até o término de sua vigência, observadas as condições e prazos estabelecidos nos instrumentos normativos e nos atos de pactuação e deliberação do SUAS.

Secretaria de
Assistência
Social



CRATEÚS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



IV - Diagnóstico Situacional

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



ESTIMATIVA
POPULACIONAL
IBGE 2025

80.130

RURAL
IBGE 2022



URBANA
IBGE 2022



PORTE



Médio Porte

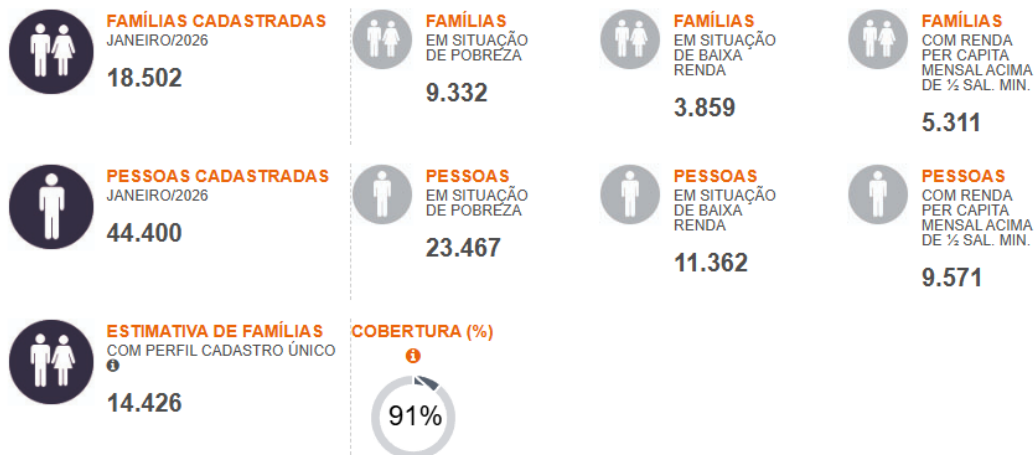
CRATEÚS (CE) é um município de médio porte, habilitado como Proteção Social Básica e Especial no SUAS, conta com uma população estimada de 80.130 habitantes segundo o IBGE (2025), com maior população localizada na zona urbana, representando 73% do total de famílias e 27% na zona rural.

IBGE, Censo Demográfico - 2022

Figura 1 - RI/SAGICAD



CADASTRO ÚNICO ⓘ



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)

Segundo dados do Cadastro Único (jan/26), dos 80.130 (IBGE) habitantes, 9.332 famílias estão em situação de pobreza, 3.859 em situação de baixa renda. Destas, há 14.426 tem perfil para Cadastro Único sendo que atualmente 9.821 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família.

A cobertura do Cadastro Único é de 91% em relação à estimativa de famílias com o perfil de cadastro do município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Figura 2 - RI/SAGICAD



Serviços Executados no exercício de 2025

CRATEÚS é um município de médio porte, habilitado como Proteção Social Básica e Especial no SUAS, executou seus Serviços e Programas no exercício de 2025 sem descontinuidade dentro de cada nível de Proteção, seja ela, básica e especial, obtendo os seguintes resultados:

1. Proteção Social Básica

O município de **CRATEÚS** conta com **04 (quatro) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)**, localizados em áreas periféricas e de maior vulnerabilidade social, além de **03 (três) equipes volantes**, que atuam tanto na sede quanto na zona rural do município.

Os **CRAS I, II e III** são **cofinanciados com recursos dos governos federal, estadual e municipal**. Ressalta-se que o **CRAS IV não é cofinanciado com recursos federais**, sendo mantido com **recursos estaduais e municipais**.

Os equipamentos estão distribuídos nos seguintes endereços:

- **CRAS I - Centro de Referência de Assistência Social de Crateús-CE**
Rua Oscar Lopes, s/n, Bairro Fátima II;
- **CRAS II - Centro de Referência de Assistência Social de Crateús-CE**
Rua Santa Rita, nº 100, Bairro dos Venâncios;



- **CRAS III - Centro de Referência de Assistência Social de Crateús-CE**
Rua Gentil Cardoso, nº 97, Bairro Campo Velho;
- **CRAS IV - Centro de Referência de Assistência Social Sebastiana Rodrigues Soares**
Rua General Gentil Falcão, s/n (Praça da Juventude), Bairro Patriarcas.

Tendo como base as informações de pactuação, identificamos que, por meio dos **Centros de Referência de Assistência Social do município de CRATEÚS**, atualmente são acompanhadas pelo **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) 1.056 famílias**.

No Bloco da Proteção Social Básica, por meio dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, atende os diversos **usuários** distribuídos na zona urbana e zona rural do município pelos:

- ✓ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 03 a 06 anos;
- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 04 a 06 anos;
- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 06 a 12 anos;
- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 07 a 14 anos;
- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 12 a 15 anos;
- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 14 a 17 anos;
- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 15 a 17 anos;
- ✓ Serviço de Convivência para Idosos;
- ✓ Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz (encontra-se em processo de reordenamento para se consolidar como Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos - SPSBD/GC, com implementação gradual a partir de 2026).



Nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ao final de 2025, estávamos atendendo **845 usuários**, distribuídos nos diversos grupos, de acordo com as situações prioritárias.

Proteção Social Especial

O município de **CRATEÚS** conta com **01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**, localizado na sede do município, o qual referencia os territórios da sede e da zona rural. O equipamento é **cofinanciado com recursos dos governos federal, estadual e municipal**, garantindo a oferta dos serviços socioassistenciais em todo o território municipal.

Com base nas informações de pactuação, identificamos que, por meio do **CREAS de CRATEÚS**, deverão ser acompanhadas pelo **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) 122 famílias**.

No Bloco da Proteção Social Especial no ano de 2025, tendo como mês de referência, dezembro de 2025, a Secretaria Municipal de Assistência Social, atendeu os **usuários** distribuídos na zona urbana e zona rural do município pelos:

- ✓ Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- ✓ Serviço de Abordagem Social;
- ✓ Serviço de Medidas Socioeducativas (MSE);
- ✓ Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.



No âmbito da Proteção Social Especial de **Alta Complexidade**, ao final do ano de 2025, a unidade municipal de acolhimento institucional Abrigo Aconchego - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - atendeu **25 usuários**.

2. PROGRAMAS

2.1 Programa Bolsa Família e Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais identifica e caracteriza as famílias de baixa renda residentes em todo território nacional. Ele permite que o governo conheça melhor a realidade dessa população ao registrar informações como: endereço, características do domicílio, quem faz parte da família, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, deficiência, entre outras.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (dezembro de 2025):



- **18.502 famílias inseridas no Cadastro Único;**
- **17.323 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;**
- **13.150 famílias com renda até ½ salário-mínimo; e**
- **12.621 famílias com renda até ½ salário-mínimo com o cadastro atualizado.**

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de **91%**, enquanto a média nacional encontra-se em **81,25%**. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário-mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário-mínimo, multiplicado por cem.

Isso significa que o cadastro no município está bem focalizado e atualizado, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público-alvo do Cadastro Único.

2.2 Índice de Gestão Descentralizada



O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e Combate e Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:

- 1) Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;**
- 2) Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);**
- 3) Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e**
- 4) Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.**



O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades.

Só estados e municípios que assinarem o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único se tornarão elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada.

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município.

3. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

O município de **CRATEÚS** fez adesão ao Programa em **2017**, com meta inicial de acompanhamento de **200 famílias**, e está acompanhando atualmente pelo Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, **352 famílias** na sede e zona rural do município, com os seguintes perfis:

Crianças de 0 a 72 meses: **301**

Crianças beneficiárias de BPC: **27**

Gestantes: **24**

4. DA REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS EM VIGÊNCIA E AS ORIENTAÇÕES:

PORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO 2024

Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.



Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária “219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS” e dá outras providências.

CAPÍTULO IX

DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

Art. 53. Os saldos dos recursos repassados para execução em unidades públicas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação.

Art. 54. Os recursos repassados para execução em unidades referenciadas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação até o fim da parceria da administração pública com a organização da sociedade civil.



§1º Ao final da parceria o saldo dos recursos existente na conta corrente da unidade referenciada deverá ser devolvido à conta corrente vinculada à programação, do respectivo fundo de assistência social.

§2º Os saldos remanescentes ao final da parceria, após a devolução nos termos do §1º, poderão ser utilizados em nova parceria, inclusive com outras organizações da sociedade civil, ou destinados para execução em unidades públicas, não havendo necessidade de autorização prévia do MDS.

§3º O conselho de assistência social deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso.

§4º Não havendo nova parceria ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.

Art. 55. A execução dos saldos remanescentes e dos recursos auferidos em aplicação financeira nas contas correntes vinculadas às programações, inclusive das contas utilizadas para transferência dos entes federados às organizações da sociedade civil, deverá estar em consonância com o Grupo de Natureza de Despesa.

Parágrafo único. A execução dos recursos destinados ao Grupo de Natureza de Despesa - GND4 deverá observar o disposto no art. 45.

PORTARIA MDS Nº 1.073, DE 31 DE MARÇO DE 2025



Altera a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

“**Art. 58.** As programações destinadas à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, cujas transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para os entes federados foram efetuadas até 31 de dezembro de 2024, deverão obedecer às regras contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Os saldos remanescentes nas contas correntes das programações relacionadas no caput que estavam vigentes em 31 de dezembro de 2024 poderão ser reprogramados para os exercícios subsequentes, conforme disciplinado nos artigos 53 e 54, conforme a unidade beneficiada.

§ 2º Os saldos remanescentes nas contas correntes das programações relacionadas no caput que não estavam vigentes em 31 de dezembro de 2024 deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.” (NR)

5 - REPROGRAMAÇÃO POR BLOCOS E RECURSOS

Origem do Recurso - Valores Disponíveis na conta específica do Bloco/Programa/Piso em 31 de dezembro de 2025.

Fórmula de cálculo da Reprogramação:





RECURSOS FEDERAIS/FNAS

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO (GBF FNAS) / CONTA: 38.459-3 BANCO: BB

Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser Reprogramado	Aplicação - Natureza da Despesa
R\$ 1.401,83	R\$ 38.482,60	R\$ 0,00	<ul style="list-style-type: none"> O saldo financeiro apurado em 31/12/2025 na conta nº 38.459-3 (GBF FNAS), no valor de R\$ 1.401,83, encontra-se integralmente comprometido com a quitação parcial dos Restos a Pagar Processados inscritos no exercício, que totalizam R\$ 38.482,60. Considerando o montante das obrigações assumidas, verifica-se uma insuficiência financeira momentânea, no valor de R\$ 37.080,77. Tal déficit decorre do atraso no repasse da parcela nº 12/2025 do cofinanciamento federal (IGD-PBF/CadÚnico), por parte do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Ressalta-se que todas as despesas foram regularmente empenhadas e liquidadas, estando a efetiva quitação financeira das obrigações remanescentes condicionada ao ingresso do referido recurso federal. Dessa forma, o valor a ser reprogramado para novas metas é de R\$ 0,00, uma vez que a totalidade do saldo existente em 31/12/2025, bem como o montante a ser recebido referente à parcela nº 12/2025, encontra-se juridicamente vinculada à regularização do passivo do exercício anterior, assegurando a continuidade das ações



			<p>de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.</p> <p>Demonstrativo Financeiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Restos a Pagar (Dívida): R\$ 38.482,60 • (-) Saldo Bancário em 31/12/2025: R\$ 1.401,83 • (=) Diferença a ser coberta com a Parcela nº 12/2025: R\$ 37.080,77
--	--	--	---

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO (IGD-PAB) / CONTA: 49.289-2 BANCO: BB

Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser Reprogramado	Aplicação - Natureza da Despesa
R\$ 1.003,73	R\$ 0,00	R\$ 1.003,73	<ul style="list-style-type: none"> • Material de consumo; • Outros serviços de terceiros - pessoa física; • Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; • Para uso do conselho (3% para o CMAS); • Outros - de acordo com as regras do bloco.



BLOCO DA GESTÃO DO SUAS / CONTA: 38.461-5 BANCO: BB

Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser Reprogramado	Aplicação - Natureza da Despesa
R\$ 160,92	R\$ 0,00	R\$ 160,92	<ul style="list-style-type: none"> • Material de consumo; • Outros serviços de terceiros - pessoa física; • Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; • Para uso do conselho (3% para o CMAS); • Outros - de acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / CONTA: 38.466-6 BANCO: BB

Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser Reprogramado	Aplicação - Natureza da Despesa
R\$ 17.802,70	R\$ 0,00	R\$ 17.802,70	<ul style="list-style-type: none"> • Material de consumo; • Diárias / Civil; • Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros - pessoa física;



			<ul style="list-style-type: none"> • Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; • Equipamentos e material permanente; • Outros - de acordo com as regras do bloco.
--	--	--	--

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / CONTA: 41.337-2 BANCO: BB

Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser Reprogramado	Aplicação - Natureza da Despesa
R\$ 34.300,21	R\$ 5.273,18	R\$ 29.027,03	<ul style="list-style-type: none"> • Material de consumo; • Diárias / Civil; • Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros - pessoa física; • Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; • Equipamentos e material permanente; • Outros - de acordo com as regras do bloco.

AEPETI / CONTA: 38.457-7 BANCO: BB



Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser Reprogramado	Aplicação - Natureza da Despesa
R\$ 70,55	R\$ 0,00	R\$ 70,55	<ul style="list-style-type: none"> • Material de consumo; • Outros serviços de terceiros - pessoa física; • Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; • Outros - de acordo com as regras do Programa.

PROGRAMA BPC NA ESCOLA / CONTA: 38.456-9 BANCO: BB

Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser Reprogramado	Aplicação - Natureza da Despesa
R\$ 6.535,32	R\$ 0,00	R\$ 6.535,32	<ul style="list-style-type: none"> • Material de consumo; • Outros serviços de terceiros - pessoa física; • Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; • Outros - de acordo com as regras do Programa.

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CONTA: 40.173-0 BANCO: BB

Saldo em	Restos a Pagar	Valor a ser Reprogramado	Aplicação - Natureza da Despesa
----------	----------------	--------------------------	---------------------------------

31/12/25			
R\$ 74.510,81	R\$ 9.424,00	R\$ 65.086,81	<ul style="list-style-type: none"> • Material de consumo; • Diárias / Civil; • Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros - pessoa física; • Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; • Equipamentos e material permanente; • Outros - de acordo com as regras do bloco/programa/serviço.

PROCAD-SUAS / CONTA: 51.347-4 BANCO: BB

Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser Reprogramado	Aplicação - Natureza da Despesa
R\$ 33.238,81	R\$ 0,00	R\$ 33.238,81	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos e material permanente (conforme Projeto de Intervenção para Entrevista em Domicílio para o Cadastro Único); • Outros - de acordo com as regras do Programa.



ACESSUAS TRABALHO / CONTA: 38.454-2 BANCO: BB

Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser Reprogramado	Aplicação - Natureza da Despesa
R\$ 845,75	R\$ 0,00	R\$ 845,75	<ul style="list-style-type: none"> • Material de consumo; • Outros serviços de terceiros - pessoa física; • Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; • Outros - de acordo com as regras do Programa.

RECURSOS ESTADUAIS/FEAS

BENEFÍCIOS EVENTUAIS / CONTA: 56.676-4 BANCO: BB

Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser Reprogramado	Aplicação - Natureza da Despesa
R\$ 2.399,69	R\$ 0,00	R\$ 2.399,69	<ul style="list-style-type: none"> • Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Auxílio Funeral e Auxílio Natalidade).

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL / CONTA: 56.674-8 BANCO: BB



Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser Reprogramado	Aplicação - Natureza da Despesa
R\$ 2.882,78	R\$ 0,00	R\$ 2.882,78	<ul style="list-style-type: none"> • Material de consumo; • Outros serviços de terceiros - pessoa física; • Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; • Outros - de acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL / CONTA: 56.675-6 BANCO: BB

Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser Reprogramado	Aplicação - Natureza da Despesa
R\$ 13.331,49	R\$ 9.014,27	R\$ 4.317,22	<ul style="list-style-type: none"> • Material de consumo; • Outros serviços de terceiros - pessoa física; • Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; • Outros - de acordo com as regras do bloco.

PREMIAÇÃO AO CRAS / CONTA: 57.833-9 BANCO: BB

Saldo em	Restos a Pagar	Valor a ser Reprogramado	Aplicação - Natureza da Despesa
----------	----------------	--------------------------	---------------------------------



31/12/25			
R\$ 15.884,32	R\$ 0,00	R\$ 15.884,32	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos e material permanente (conforme Plano de Aplicação do Recurso da Premiação do CRAS II); • Outros - de acordo com as regras do incentivo financeiro.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A reprogramação ora apresentada assegura:

- Continuidade dos serviços socioassistenciais;
- Cumprimento das normativas do SUAS;
- Fortalecimento da gestão e do controle social;
- Aplicação eficiente e responsável dos recursos públicos.

O presente Plano é submetido à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Crateús-CE.

CRATEÚS-CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Secretaria de
Assistência
Social



GOVERNO DE
CRATEÚS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Maria das Graças de Freitas do Vale
Secretária Municipal de Assistência Social

De acordo, e Aprovado:

Maria do Socorro Lima da Silva
Presidente do CMAS

Secretaria de
Assistência
Social



GOVERNO DE
CRATEÚS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Ata: 2ª Reunião Ordinária

Resolução: 003/2026

Data: 25/02/2026

Observação:

Este formato de plano seguiu as orientações do FNAS, e foi utilizado o modelo disponibilizado na página da internet em 06/01/2026.

Fonte: <https://fnas.mds.gov.br/reprogramacao-de-saldos-06-01-26/>